LEI Nº 2738 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO A REALIZAR CONTRATAÇÕES EMERGENCIAS TEMPORÁRIAS

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art.70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a realizar contratações emergencias temporárias para todos os setores, quando verificado que a ausência de número suficiente de servidores possa ocasionar prejuízos à prestação de serviços de saúde à população.

Art. 2º Os contratados em regime emergencial perceberão o mesmo salário-básico dos servidores ocupantes de cargo ou função semelhante.

Art. 3º Os contratos emergenciais temporários terão a duração de até doze (12) meses.

Parágrafo Único. Os contratos terão vigência até 31 de março de 1999.

~~**Art. 4º** . O art. 1º; da Lei Municipal n.º2690, de 6 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:~~
~~"Art. 1º. Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a prorrogar pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, os contratos temporários decorrentes das Leis Municipais nºs. 2625, de 21 de maio de 1997 e2652, de 11 de julho de 1997."~~

Art. 4º O art. 1º, da Lei Municipal nº2.690, de 6 de novembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a prorrogar os contratos temporários decorrentes das Leis Municipais nºs. 2.625, de 21 de maio de 1.997 e 2.652, de 11 de julho de 1.997, até a data limite de 31 de março de 1.999." (Redação dada pela Lei nº 2746/1998)

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias da autarquia municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de março de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal